

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS, Nº 9912388967, QUE ENTRE SI FAZEM O(A) COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O(A) COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0119-72, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS 1671 TERREO, SANTO ANTONIO, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30350-213, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado (a) por seu (sua) **REPRESENTANTE LEGAL**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Diretor Regional, **JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR**, CI nº. MG-3.059.314 e CPF nº. 316.454.701-30, PRT/PRESI-169/2016 e por sua Gerente de Suporte a Vendas DR/MG, **ANA ALICE BASTOS DE SOUZA**, CI nº. MG-10.973.414 e CPF nº. 011.814.626-22, PRT/DR/MG-3863/2012, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nº.9912388967, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº9912388967:

1.1. Acrescentar o subitem 2.3. na Cláusula Segunda – Da Execução Dos Serviços, do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº9912388967, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

1.2. Incluir no Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912388967 o serviço de Serviços Expressos por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

3.1. Inclusão do ANEXO de Serviços Expressos no contrato originário conforme modelo anexo a este termo.

3.2. Excluir o(s) ANEXO Contrato Múltiplo nº.9912388967 o(s) serviço(s) de, SEDEX 40096 em 05/04/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº9912388967;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte/MG, de de 2017

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

(SÉRGIO DE LIMA STARLING)
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR
DIRETOR REGIONAL - PRT/PRESI-169/2016

Ana Alice Bastos de Souza
Matrícula: 8.418.992-4
CPF: 011.814.326-22

(RODRIGO RODRIGUES ROVEDA)
GERENTE DA GER DE FINAN E ADM

ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS DR/MG -
PRT/MG-3863/12
Norton Pires Neto
Matr. 8.417.906-3

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



SERVIÇOS EXPRESSOS**1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de remessas expressas contemplados neste instrumento:

a) SEDEX

b) SEDEX Hoje: serviço com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

c) SEDEX 10: serviço com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

d) SEDEX 12: serviço para envio na modalidade expressa com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

1.2.1 Também estão inclusos os serviços no sentido reverso.

1.3 São serviços adicionais contemplados neste instrumento:

a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega da remessa expressa com data e assinatura do recebedor.

b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

e) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da remessa expressa exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada remessa, até três indicações.

f) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de remessa expressa contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

g) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a remessa expressa em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

h) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.



i) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da remessa expressa.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 A contratação dos serviços objeto desse contrato garante o acesso a um pacote de serviços, contrapartidas e benefícios a serem concedidos em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis.

1.6 O detalhamento dos pacotes de serviço consta do Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as remessas expressas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar e entregar os objetos no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as remessas expressas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa expressa na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus.



ORIGEM: SUREG/MG-GEFAD/SETAD	
PROC. Nº 21208.000449/2015	
FOLHA	RUBRICA
288	

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *



FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONA	
CNPJ: 26.461.699/0119-72	CONTRATO Nº: 9912388967
NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1	
SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE	
DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: / /	

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:
<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

1.1.FICHA RESUMO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONA		9912388967
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	
15412628	17/12/2015 a 17/12/2017	
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)	VENCIMENTO DA FATURA	
Serviços prestados do dia 1 ao dia 31.	Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)	
ENTREGA DA FATURA	DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA	
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,	DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.	
1.1.1 DR DE ORIGEM DO CONTRATO	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO	
20		
FATURAMENTO		
☐ DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO ☐ CENTRALIZADO		
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS		

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA ?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
000001 / SERVIÇOS EXPRESSOS		17/12/2017	Mensal		
CARTA COMERCIAL A FATURAR-OP	18/12/2016	17/12/2017	Mensal		
SEDEX CONTRATO - REFER CRUZADA	18/12/2016		Mensal		
SEGMENTO TELEMATICOS	18/12/2016	17/12/2017	Mensal		

REFERENTE AO SERVIÇO ESEDEX, O TÉRMINO DE VIGENCIA DESTE ANEXO FICA CONDICIONADO AOS EFEITOS DA LIMINAR DO PROCESSO Nº 0073950-03-2016.4.01.3400.



Pela CONTRATANTE:

(SÉRGIO DE LIMA STARLING)
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

(RODRIGO RODRIGUES ROVEDA)
GERENTE DA GER DE FINAN E ADM

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

Pela ECT:



JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR
DIRETOR REGIONAL - PRT/PRESI-169/2016

Ano Alice Bastos de Souza
Matrícula: 8.418.982-4
CPF: 011.814.626-22



ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS DR/MG -
PRT/MG-3863/12
Norton Faria Neto
Matr. 8.417.806-3

NOME:
CPF:

